

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade.

Nesse sentido a empresa em tela propõe o preço de acordo com a justificativa elencada abaixo;

“Os preços ofertados para prestação de serviços levam em consideração a proporcionalidade dos dados analisados conforme abaixo;

- *População no último censo [2022]*
158.188 pessoas
- *Densidade demográfica [2022]*
98,21 habitante por quilômetro quadrado
- *IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2021]*
4,2
- *IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2021]*
4,1
- *Matrículas no ensino fundamental [2021]*
26.247 matrículas
- *Matrículas no ensino médio [2021]*
8.135 matrículas
- *Docentes no ensino fundamental [2021]*
1.398 docentes
- *Docentes no ensino médio [2021]*
585 docentes
- *Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2021]*
185 escolas
- *Número de estabelecimentos de ensino médio [2021]*
25 escolas

Dados

obtidos

em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/abaetetuba/pesquisa/13/5902>

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Declaramos que os valores apresentados acima estão inclusos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro."

Assim ressaltamos que a empresa **ESCRITÓRIO QUARESMA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº. 07.346.667/0001-90** oferece um preço de mercado compatível, pois o mesmo pode se averiguar através da apresentação de documentos fiscais da futura contratada.

18.2. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades. Sobre isso, vale citar o Acórdão nº 522/2014 – Plenário – TCU:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo (omissis) mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado". (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 522/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 12.03.2014.)

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

JEFFERSON
FELGUEIRAS DE
CARVALHO:60436
735253

Abaetetuba/PA, 07 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital
por JEFFERSON
FELGUEIRAS DE
CARVALHO:60436735253
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.006.20380

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto Municipal Nº 012/2021